



**MUNICIPIO DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Planejamento

Pág. 540

001505/2022



**CONTRATO Nº 123/2022.**  
**PROCESSO Nº 1505/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº183/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE PANCAS e a empresa **SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PANCAS – Estado do Espírito Santo, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas-ES, CEP.: 29.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE**, portador do CPF nº 031.582.787-40, do outro lado a empresa **SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.152.032.0001-87, com sede na Rua General Zerbine, nº 11 Letra A, Letra B, Goiânia – BH-MG, CEP:31950-280, e-mail:[licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com), Contato: ( 38) 3234-1634, representada neste ato pelo seu representante Sr. **ANA PAULA VARELA JAQUES**, portador do CPF nº 882.366.176-53, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato para aquisição e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros) para atender as necessidades das Escolas Municipais, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, é o que consta do Processo nº 1505/2022 tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresas objetivando o fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros) para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**LOCAIS CONTEMPLADOS PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:**





**MUNICIPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Administração e Planejamento



ITEM	QNT	UND.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL.	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	2	Unid	Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01 escorregador nas seguintes medidas :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Módulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Laudo de migração de metais e matrizes	NABRE PLAY 1168	R\$ 33.700,00	R\$ 67.400,00	- Ceim Pequeno Príncipe - Ceim Menino Jesus





**MUNICIPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Administração e Planejamento



			diversas,Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas <b>aproximadas do Playground</b> <b>Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.</b>				
2	2	Unid	Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Composto por 1 torre e balanço. Medidas aproximadas: Torre formada por:• 3 paredes de 4mm;• plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio;• 1 suporte anti impacto ligado a peça. Contém: • 1 escalada antiderrapante com desenhos de pedras medindo 1.400 mm do chão até a base e 75cm de largura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Playground aproximadamente montado: comprimento 5.750 mm X largura 2.900 mm X altura 2.250 mm. <b>Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.</b>	NABRE PLAY 1179	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00	- Ceim Pequeno Príncipe - Ceim Laurindo Barbosa
3	3	Unid	Playground confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Playground composto por 01- escalada medindo aproximadamente comprimento : 260 mm x Largura 490	NABRE PLAY AERO	R\$ 12.970,00	R\$ 38.910,00	- Ceim Pequeno Príncipe - Ceim Menino Jesus - Ceim Laurindo Barbosa



**MUNICIPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Administração e Planejamento



			mm x altura de 1.590 mm. 01- escorregador medindo aproximadamente comprimento: 320 mm x Largura 410 mm x altura de 1.700 mm . 01- Telhado Medindo aproximadamente : Comprimento de 110 mm x Largura 1.180 mm x altura 1.190 mm . 02- Bases de chão Medidas aproximadas de : Comprimento 210 mm x Largura 710 mm x Altura : 850 mm . 01- Base Central Medindo aproximadamente : Comprimento de 400 mm x Largura 820 mm x Altura 970 mm . 01- Escorregador em formato de Tubo Medindo aproximadamente : Comprimento 660 mm x Largura 80 mm x Altura : 1.460 mm . 04- Suportes para fixar os telhados , medindo aproximadamente :Comprimento 80mm x Largura 80mm x Altura :1.460 mm.Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. <b>Medidas Aproximadas do Playground Montado:</b> <b>COMPRIMENTO: 3.500 mm x LARGURA: 3.400 mm ALTURA: 1.900 mm</b>				
4	5	Unid	<b>Casinha Infantil-</b> Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Medidas Aproximadamente: comprimento: 1.560 mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	NABRE CASINHA TILILICA	R\$ 5.380,00	R\$ 26.900,00	- Ceim Pequeno Príncipe - Ceim Menino Jesus - Ceim Laurindo Barbosa - Ceim Santa Luzia - Pem Pimpolho
5	5	Unid	<b>Túnel Infantil-</b> Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado Permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 15 rosca de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de	NABRE TUNEL SUBMARI NO	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00	- Ceim Pequeno Príncipe - Ceim Menino Jesus - Ceim Laurindo Barbosa - Ceim Santa Luzia - Pem Pimpolho



**MUNICIPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**



			comprimento x 26mm de largura . Dimensões do Produto Montado aproximadamente : Comprimento de 2.420 mm x 870 mm de Largura x 1.400 mm de altura . Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.				
6	6	Unid	<b>Escorregador Médio</b> - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todos os componentes com extremidades arredondadas. Comprimento da rampa: 132 cm; Largura da rampa: 30cm; Altura da rampa: 85cm. Medidas do escorregador montado: Comprimento: 1,46m X Largura: 0,60m X Altura: 0,92m.	NABRE ESCORREGADOR MEDIO	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	- Ceim Pequeno Príncipe - Ceim Menino Jesus - Ceim Laurindo Barbosa - Ceim Santa Luzia - Pem Pimpolho - EMEIEF São Pedro - EMEIEF Alfredo Loose
7	10	Unid	<b>Gira-gira</b> - Confeccionado em Polietileno com Aditivos UV. Estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto não aparente na base; com quatro saliências maiores na base para fixação no chão; quatro assentos suspensos; com drenos para evitar o acúmulo de água e textura antiderrapante. Medidas: 1,2m de diâmetro X 0,7m de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	NABRE GIRAGIRA ALEGRIA	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00	- Ceim Pequeno Príncipe - Ceim Menino Jesus - Ceim Laurindo Barbosa - Ceim Santa Luzia - Pem Pimpolho - EMEIEF José Leandro - EMEIEF São Pedro - EMEIEF Alfredo Loose
8	5	Unid	<b>Gangorra Dog</b> - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de cachorro, assento anatômico, com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 800 mm X Largura: 320 mmX Altura: 470 mm	NABRE GANGORRA DOG	R\$ 145,00	R\$ 725,00	- Ceim Santa Luzia
9	5	Unid	<b>Gangorra Galinha Dupla</b> - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de Galinha, assento anatômico, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés	NABRE GANGORRA GALINHA DUPLA	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00	- Ceim Santa Luzia



**MUNICIPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Administração e Planejamento



		permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 810 mm X Largura: 280 mm X Altura: 470 mm				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 203.940,00</b>			

Os locais acima estimados poderão ser alterados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração. Havendo modificação destes, a Secretaria Municipal de Educação fará protocolo justificado com as respectivas mudanças/alterações, com prazo mínimo de 05 dias úteis, para conhecimento da licitante vencedora, podendo haver acréscimo ou supressão de quilometragem. Ressaltamos que a localidade rural com maior distância em quilometragem é de 56 km, portanto a proposta deverá ser apresentada dentro do cronograma e possíveis alterações apresentadas neste termo;

Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do documento fiscal;

A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com o previsto no Edital (que originou o processo);

Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra;

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos de consumo é de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de Fornecimento;

A entrega e instalação dos equipamentos serão inicialmente nas localidades, conforme quadro acima mencionado, ou descrito no subitem 2.1 do Termo de Referência (que originou o processo). Todavia, o vencedor do certame deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação deste Município, pelo telefone (27) 3726-1560, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega e instalação, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira;

As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e no Termo de Referência (que originou o processo);

A despesa decorrente do processo correrá por conta da dotação orçamentária municipal de 2022, a saber:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FICHAS: 405 MDE - 391 FUNDEB 30% - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura **até 13 de Dezembro de 2022.**

Receberá o Contratado para realização dos serviços especificados na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$ 203.940,00 (duzentos e três mil, novecentos e quarenta reais).**

**§ 1º** - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais / De Serviço.

**§ 2º** - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais / De Serviço, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal / De Serviço devolvida sem erros.



**MUNICIPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Administração e Planejamento



**§ 3º** - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do CONTRATADO, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**§ 4º** - Os valores do presente contrato não serão reajustáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação localizada a Rua Jovino Nonato da Cunha, 421 - Centro - Pancas (ES), nos horários de 7:00 às 11:00h e 12:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira, que direcionará para os locais indicados no descritivo do item 7 deste documento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DESPESAS ORCAMENTÁRIAS**

Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a úntotal contraprestação pela execução da ata de contrato;

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas;

Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais;

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;





**MUNICIPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Administração e Planejamento



O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 8.5 deste Contrato;

Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 8.5 deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATACÃO**

O CONTRATADO não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação será a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer;

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Pancas - ES reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamentará o presente contrato;





**MUNICIPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Administração e Planejamento



Para fiscalizar a prestação dos serviços a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, indica o servidor LEANDRO DA ROCHA VIEIRA como fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital (que originou o processo), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar e instalar os equipamentos por sua conta e risco, in loco, nas localidades definidas pelo Município de Pancas/ES no prazo máximo, qual seja de 30 (trinta) dias a contar da ordem de compra/fornecimento.

Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superiores ao detalhado no quadro acima;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega e instalação do objeto na (sede e localidades rurais do Município).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Processo nº 847/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Pancas - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e contratados, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pancas - ES, 13 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS/ES.**

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

CPF nº 031.582.787-40





**MUNICIPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Administração e Planejamento



CONTRATADO: \_\_\_\_\_

**SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA**  
**ANA PAULA VARELA JAQUES**  
CPF nº 882.366.176-53



